



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

## PORTARIA Nº 51/2019

Designa os servidores para serem responsáveis pelos lançamentos das informações no Portal da Transparência e no site eletrônico da Câmara Municipal de Marataízes e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis e ainda,...

**Considerando** o disposto na Constituição Federal, artigos 18, 52 a 58 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 12.527/2011 que regula o acesso a informação;

**Considerando** a Resolução nº 03/2015 que regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Marataízes;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para ficarem responsáveis pelo lançamento de informações correspondentes as suas atribuições no site da Câmara Municipal de Marataízes – <http://www.cmmarataizes.es.gov.br/>, a fim de que sejam atendidas as exigências de transparência nesta Casa de Leis.

Responsáveis	Informações	Prazo
<b>CONTROLADOR INTERNO</b>	- Inserir a legislação orçamentária, as Prestações de Contas, resultados dos julgamentos das contas e os Relatórios da LRF	<i>*Legislação orçamentária</i> - Após a aprovação e sanção da lei; <i>*Prestação de Contas</i> - Até o 1º dia útil subsequente a 31 de março; <i>*Resultado dos julgamentos das contas</i> - Até o 1º dia útil subsequente a comunicação do TCEES. <i>*Relatório de Gestão Fiscal</i> - Até 30 dias após o encerramento do período a



# Câmara Municipal de Marataízes

## Estado do Espírito Santo

	saídas do almoxarifado.	a data do registro do sistema informatizado
<b>COORDENADOR DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS</b>	- Inserir e atualizar o relatório dos contratos no portal da transparência online	Até o dia 30 de cada mês
<b>PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO</b>	- Inserir e atualizar na aba licitações/contratos todos os editais, resultados de licitações, ordem de fornecimento, contratos e termos aditivos	1º dia útil subsequente após a publicação feita no diário oficial do estado ou no jornal de grande circulação
<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO/ SECRETÁRIO GERAL</b>	- Inserir no site as informações gerais dos vereadores (Nome, Partido, etc)	1º dia útil após o conhecimento de alguma alteração
	- Inserir e atualizar no site as informações referentes a competência e atribuições de cada setor, estrutura organizacional	1º dia útil após o conhecimento de alguma alteração
	- Inserir e atualizar as comissões existentes	1º dia útil após o conhecimento de alguma alteração
	- Inserir e atualizar a lista de frequências dos vereadores	1º Dia útil após a sessão ordinária ou extraordinária
	- inserir e atualizar todas as produções legislativas e as proposições em tramitação	1º Dia útil após a sessão ordinária ou extraordinária
	- Inserir e atualizar as atas das sessões	10 dias após a aprovação das atas em Sessão Ordinária



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

<b>DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO/ SECRETÁRIO GERAL/ ASSESSOR DE IMPRENSA E CERIMONIAL</b>	- Inserir e atualizar o calendário das sessões plenárias	30 de dezembro
	- Inserir a ordem do dia	48 horas antes da sessão extraordinária
	- Inserir a convocação das sessões extraordinárias	48 horas antes da sessão extraordinária

**Art. 2º** - Caberá a Unidade Central de Controle Interno o monitoramento do site da Câmara Municipal de Marataízes, por meio de auditorias ou inspeções.

**Art. 3º** - Os servidores responsáveis acima deverão se comprometer a inserir e atualizar as informações sob pena de sanções legais.

**I** - Os servidores acima mencionados poderão contar com a Assessoria de Imprensa e Cerimonial para inserção das informações no Site, bem como no Portal da Transparência deste Legislativo Municipal.

**II** - O servidor responsável pela inserção da informação, caso solicite o auxílio da Assessoria de Imprensa e Cerimonial deverá requerer por meio de e-mail ([imprensacmmes@gmail.com](mailto:imprensacmmes@gmail.com)) ou protocolo físico na Secretaria Geral deste Legislativo, a fim de que seja comprovada a referida solitação.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Marataízes/ES, 24 de abril de 2019.

  
**WILLIAM DE SOUZA DUARTE**  
Presidente da C.M.M